

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
Livramento, 4 de dezembro de 1950.

LEI Nº 104, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1950.

Prorroga a vigência da Lei nº 88,  
de 17 de maio de 1950.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de  
Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, in-  
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1951, a  
vigência da Lei nº 88, de 17 de maio de 1950.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 4 de dezembro de 1950.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos  
Flávio Menna Barreto Mattos  
Vice-Prefeito, em exercício

Registre-se e publique-se.

(As.) Silvio Bueno Vares  
Silvio Bueno Vares  
Secretário